



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 77/2026

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) Operadores de Máquinas, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS**, visando atender as necessidades do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

I) **OPERADOR DE MÁQUINAS**: remuneração referente ao Padrão 06, Classe A, no valor de R\$ 2.073,17 (dois mil e setenta e três reais e dezessete centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993), para os cargos de igual denominação.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

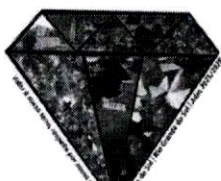
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.




GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 15 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 77/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:



Juntamente com a presente, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria e de seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, para atendimento das demandas do Poder Público e da população em geral.

A presente proposição visa assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, diante da necessidade temporária e excepcional de reforço da capacidade operacional do Município, considerando o aumento das demandas que exigem a utilização de máquinas e equipamentos na execução de serviços de interesse público.

A Administração Municipal possui demanda contínua pela execução de serviços que dependem da operação de máquinas e equipamentos, abrangendo, entre outras atividades, a manutenção e a recuperação de estradas e vias, especialmente no interior do Município; a execução e o apoio a obras públicas e serviços de infraestrutura; escavações; movimentação e transporte de terra; compactação; aterros; reparos; bem como ações voltadas à melhoria das condições de infraestrutura e ao apoio às atividades desenvolvidas no meio rural, além das demais atividades necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da população em geral.

Além dessa demanda regular, as fortes chuvas e demais eventos climáticos adversos ocorridos nos últimos períodos intensificaram significativamente a necessidade de intervenções e reparos em diversos pontos do Município, especialmente na infraestrutura viária do interior, ampliando a demanda pelos serviços executados com máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e demais equipamentos. Tal cenário exige maior capacidade de resposta do Poder Público, tanto para atender às necessidades da Administração quanto às demandas adicionais decorrentes das condições climáticas verificadas.

Ressalta-se, ainda, a relevância da adequada manutenção da infraestrutura municipal, especialmente das estradas vicinais, essenciais ao deslocamento da população, ao acesso às propriedades rurais, ao escoamento e transporte da produção mineral e agrícola, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços públicos essenciais e ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do Município.

Nesse contexto, a contratação temporária de 02 (dois) Operadores de Máquinas mostra-se necessária para reforçar a capacidade operacional da Administração Municipal, possibilitando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, a continuidade dos serviços públicos e a realização das intervenções necessárias, inclusive diante do atual aumento da demanda decorrente dos eventos climáticos adversos.

Importa salientar que as contratações pretendidas possuem caráter excepcional e temporário, encontrando amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal pertinente aplicável à matéria, destinando-se a atender à atual necessidade de reforço da capacidade operacional do Município e a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que as admissões ocorrerão por meio de Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a necessidade de reforço da capacidade operacional do Município para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da população em geral, 



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

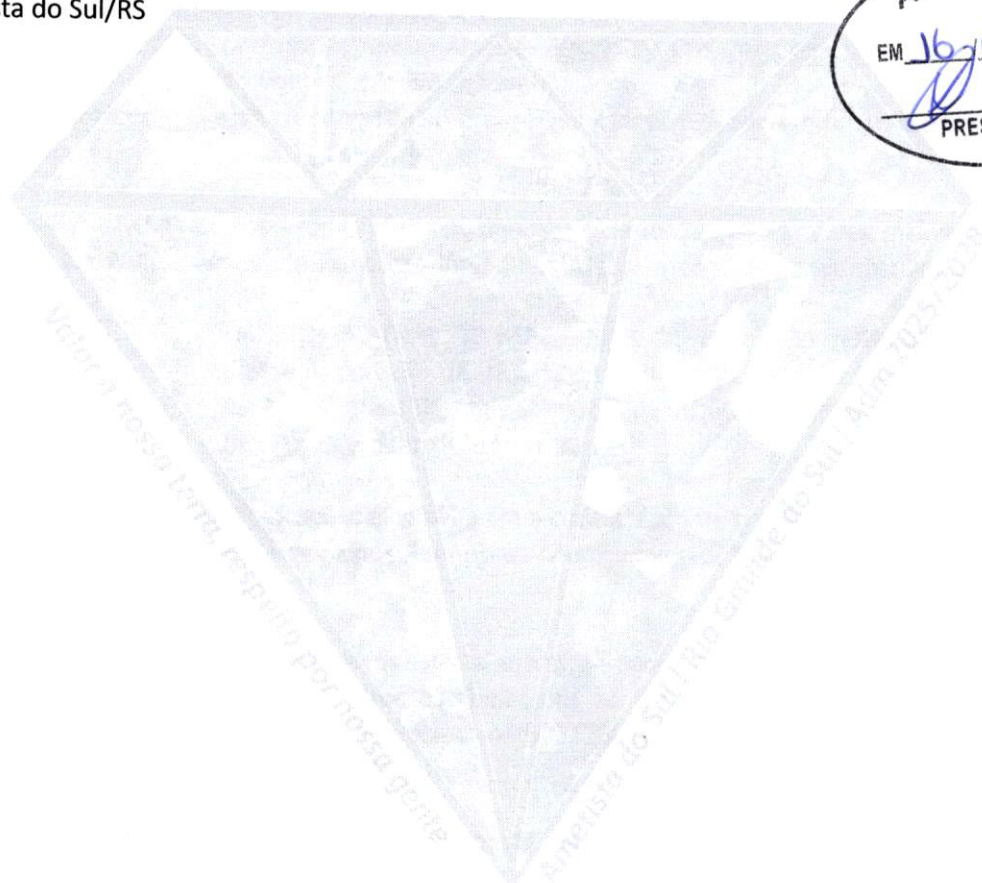
Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS



pmametistadosul@gmail.com